



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024  
(Processo Administrativo nº 0013098/2023)

Torna-se público que a **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**, por meio da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA - EPT**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, SOBRE O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 936/2022 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 06/02/2024**

**Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

**UASG: 929370**

**Horário da Fase de Lances: Das 8h às 15h**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA OFICIAL DO WHATSAPP API, com solução de integração e automação para atendimento online, visando atender a demanda da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação é apresentada em um item, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | CATSER/<br>CATMAT | UNID. DE<br>MEDIDA | QUANT | VALOR<br>ANUAL<br>ESTIMADO | VALOR TOTAL<br>ESTIMADO (24<br>meses de<br>contrato) |
|---|--|-------------------|--------------------|-------|----------------------------|--|
| 1   | Ferramenta WHATSAPP BUSINESS API, vinculado a um provedor oficial, com soluções de integração e automação para atendimento online, conforme disposto no Termo de Referência que integra o aviso da Dispensa Eletrônica nº 01/2024. | 26352             | Serv               | 01    | R\$<br>18.924,50           | R\$ 37.849,00  |
| <b>VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (24 meses)</b> |  |                   |                    |       |                            | <b>R\$ 37.849,00</b>                                 |

1.2.1. Havendo mais de 01 item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL, SOBRE O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Maiores **detalhes sobre as especificações técnicas** do objeto estão presentes nos **Itens 3 e 6 do Termo de Referência** que vai anexo a este Aviso (**ANEXO VIII**).

1.5. Os recursos necessários à contratação do objeto correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 71.01.04.122.0069.2277, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte 1704.

1.6. **O valor total estimado para a presente licitação, considerando o prazo de vigência estabelecido no Item 19.1 do Termo de Referência (24 meses), é de R\$ 37.849,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais).**



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

**1.7. SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM OBJETO DESTA AVISO E DO COMPRASNET, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. **No Caso do sistema já possuir a funcionalidade**, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO OBJETO**, considerando todo prazo de vigência da contratação.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.**

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo, quando for o caso, que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

5.8. Erros no preenchimento da planilha, **quando for o caso**, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**5.13. O participante mais bem classificado deverá apresentar a PROPOSTA DE PREÇO FINAL (realinhada), contendo a discriminação dos custos que compõem o VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, que são TAXA DE IMPLANTAÇÃO (quando houver) e o CUSTO MENSAL da solução, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano) e conforme Modelo do ANEXO VII, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**5.13.1. A PROPOSTA final (realinhada) mencionada anteriormente deve ainda, obrigatoriamente, estar acompanhada da PLANILHA de quantitativos que expresse a composição de todos os seus Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.1.1.** Além dos documentos de habilitação constantes no Anexo I, o Licitante mais bem classificado deverá apresentar o **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR (ANEXO VI)**.

**6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.a.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

**6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.**

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**

**6.6.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.**

**6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.**

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato (**ANEXO IX**) ou este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa.

**7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.**

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado eletronicamente e devolvido no prazo de até 10 (Dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, quando for o caso, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do Instrumento equivalente.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, a Autarquia poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.2. A aplicação da sanção prevista no subitem 8.1.2 observará os seguintes parâmetros:

8.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.3. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.4. Multa de 0,5% a 10% sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 3 e 4, abaixo;

8.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

8.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

**Tabela 1:** Grau e correspondência para aplicação de multa.

| <b>Grau</b> | <b>Correspondência<br/>% do valor mensal do contrato</b> |
|-------------|--|
| 01          | 0,5%   |
| 02          | 1%   |
| 03          | 2,5%   |
| 04          | 5%   |
| 05          | 10%  |

**Tabela 2:** Descrição das infrações.

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Grau</b> | <b>Incidência</b>         |
|-------------|--|-------------|---------------------------|
| 1           | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano à segurança da informação dos dados e serviços.  | 05          | Por ocorrência            |
| 2           | Não prestar os serviços em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato pactuado.   | 02          | Por ocorrência            |
| 3           | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.   | 03          | Por dia                   |
| 4           | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.  | 02          | Por ocorrência            |
| 5           | Não dar ciência a EPT, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.   | 01          | Por ocorrência            |
| 6           | Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, deixando de atender às solicitações nos prazos especificados.               | 01          | Por ocorrência            |
| 7           | Não manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.                                | 01          | Por ocorrência            |
| 8           | Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais sem autorização prévia do responsável.   | 04          | Por item e por ocorrência |
| 9           | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 02          | Por item e por ocorrência |

8.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.5. As sanções previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no subitem 8.1.2 e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

8.6. As multas eventualmente aplicadas com base no subitem 8.1.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

requerimento expresso nesse sentido.

8.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

8.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:**

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

9.5. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. **No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

9.9. **As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. **SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO DESTA AVISO E DO COMPRASNET, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO AVISO.**

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Declaração art. 9º, § 1º, da lei federal nº 14.133/2021

ANEXO III – Declaração para fins de habilitação (Proposta)

ANEXO IV – Declaração referente ao emprego de menor

ANEXO V – Declaração para reserva de cargos

ANEXO VI – Termo de confidencialidade e sigilo do prestador

ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO VIII – Termo de Referência

ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato

Maricá / RJ, 30 de janeiro de 2024

**LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO**

Diretor Administrativo

Matrícula 1000212



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Cédula de identidade;

1.2. Registro comercial, no caso de **Empresário individual**;

1.3. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS**, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de **SOCIEDADE SIMPLES**, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

1.4.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

1.5. A prova da investidura dos administradores da **Sociedade limitada** eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.7. No caso de **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. **Na hipótese de existir alteração nos documentos** citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos **documentos deverão ser apresentados de forma CONSOLIDADA**, contendo todas as cláusulas em vigor.

1.9. **DECLARAÇÃO** formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do **ANEXO II**.

### 2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

2.1.1. **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

2.1.2. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

2.1.3. **Índice de Solvência Geral (SG)** igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

2.2. **A licitante que apresentar resultado inferior em quaisquer dos índices acima exigidos, conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação,** nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

2.2.1. **Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. **As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), **sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do NÚMERO do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED),** quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.683/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

2.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

2.4.1. Quando se tratar de **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

2.4.2. Quando se tratar de **OUTRO TIPO SOCIETÁRIO**, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

2.4.2.1. **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura,** o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

2.4.2.2. **Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 2.1 limitar-se-ão ao último exercício.**

2.5. **Certidão negativa de Recuperação judicial ou Falência** expedidas pelo Distribuidor da sede da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

2.5.1. **Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.**

2.5.2. **Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de CERTIDÃO da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.**

2.6. **No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.**

2.7. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **ANEXO III** deste Edital de Pregão Eletrônico.

### **3. REGULARIDADE FISCAL**

3.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

3.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

3.3. Prova de **regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. A prova de **regularidade com a Fazenda Federal** será efetuada por meio da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais**, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, **ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

3.3.2. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** feita por meio de apresentação de **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS.**

3.3.2.1. **Quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado**, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

3.3.3. Em relação a **regularidade fiscal com a Fazenda Municipal**: para todos os Licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os Licitantes sediados em outros Municípios: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

**3.3.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.**

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.4.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

3.4.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

4.1. Prova de **Regularidade Trabalhista** através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

4.2. **DECLARAÇÃO** firmada pela licitante, na forma do **ANEXO IV**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maioresde quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

4.3. **DECLARAÇÃO** de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, **ANEXO V**.



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

**ANEXO II – DECLARAÇÃO ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá/RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

### ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO (PROPOSTA)

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ [denominação/razão social da  
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal  
nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI**  
**FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

## **ANEXO VI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade da Empresa Pública de Transportes – EPT em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da EPT, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação de serviços, consoante Contrato Administrativo, celebrado em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, oriundo do Procedimento Licitatório CRCPR nº \_\_/20\_\_.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.

3. O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, ceder a qualquer título, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES da EPT, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.

4. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da EPT, signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da EPT poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços mencionados no item 1, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

6. O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham INFORMAÇÕES da EPT, quando não mais for necessária a manutenção destas INFORMAÇÕES, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.

7. O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do contrato, para imediata devolução à EPT, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais, envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço ou de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto a vigência do contrato vinculado a este termo.

8. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à EPT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

9. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

10. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a EPT, sendo irrevogáveis e irretratáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Representante Legal



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

## ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES – EPT  
Comissão Permanente de Licitação  
**PROPOSTA DETALHE**

**DISPENSA ELETRONICA N.º 01/2024**

**A Realizar-se em: xx/xx/2024, às 09hs**

Processo administrativo: 0013098/2023

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES  
- EPT, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo  
rigorosamente às condições estipuladas constantes do  
**AVISO DE DISPENSA n.º XX/2024**

CARIMBO DO CNPJ

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID | QTDE      | TAXA DE<br>IMPLANTAÇÃO | VALOR<br>MENSAL | VALOR ANUAL | VALOR TOTAL<br>(24 meses de<br>contrato) |
|------|---|------|-----------|------------------------|-----------------|-------------|--|
| 01   | <b>Taxa de implantação</b> (Quando houver)<br><b>Ferramenta WHATSAPP BUSINESS API</b> ,<br>vinculado a um provedor oficial, com soluções<br>de integração e automação para atendimento<br>online, conforme disposto no Termo de<br>Referência que integra o aviso da Dispensa<br>Eletrônica n° 01/2024. | Serv | <b>01</b> | R\$                    | R\$             | R\$         | R\$                                      |

OBS: Para preenchimento da Proposta deve ser observado o disposto no Item 5.13 do Edital.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
N.º de Inscrição Municipal ou

Estadual

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

## ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa provedora oficial do WhatsApp API com solução de integração e automação para atendimento online visando atender a demanda da **Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT**, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Atualmente a EPT realiza os atendimentos de ouvidoria de forma presencial e remota, através de telefone, WhatsApp e, ainda, por meio de suas páginas em redes sociais como Instagram e Facebook.

**2.2.** A fim de ampliar o acesso às informações e facilitar o atendimento remoto, a Autarquia buscou uma solução online que permitisse realizar o atendimento de usuários de forma rápida e prática, dispensando o atendimento presencial em casos mais simples.

**2.3.** A ouvidoria da EPT registrou no ano de 2022 em seus canais de atendimento, através do Sistema de Gestão Operacional (Sisgo), 1849 (mil oitocentos e quarenta e nove) atendimentos. Dentre estes atendimentos, 594 foram relativos à consulta de horários, 56 referentes a consultas de itinerários e 12 sobre localização de pontos, dúvidas e informações que poderiam facilmente serem sanadas através de sistema automatizado de respostas, dispensando atendimento humano.<sup>1</sup>

**2.4.** Estudos indicam que o WhatsApp tem se mostrado um eficiente canal de comunicação, especialmente no meio corporativo. Atualmente, o Brasil é o segundo maior país com número de usuários, ficando atrás apenas da Índia. Pesquisa realizada pela Opinion Box em maio de 2023 aponta que 69% dos entrevistados consideram o WhatsApp um ótimo canal para se comunicar

<sup>1</sup> Fonte: Relatório de Acompanhamento de Ocorrências na Ouvidoria, 2022 – EPT, divulgação interna.



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

com empresas.<sup>2</sup>

- 2.5.** Diante deste cenário, a pesquisa realizada no Estudo Técnico Preliminar apontou que a solução mais viável para Autarquia é a contratação de uma empresa provedora oficial do WhatsApp Business API com solução de integração e automação para atendimento online.
- 2.6.** A contratação do serviço além proporcionar ganhos de eficiência por trazer celeridade, permitirá atendimentos em período integral, inclusive nos finais de semana e feriados, fazendo com que haja atendimento em períodos em que não há serviço administrativo.
- 2.7.** Ademais, a solução em voga possibilitará o mapeamento das atividades - através de relatórios, e a avaliação de desempenho dos atendimentos - através da atribuição de nota ao final do atendimento, o que permitirá a EPT promover ações de melhoria para reduzir, evitar e corrigir falhas além de aperfeiçoar o atendimento dos servidores. Assim, a Autarquia reforçará o compromisso definido em sua missão institucional de buscar melhorias contínuas dos processos e serviços, visando garantir o crescimento e satisfação dos usuários.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 3.1.** A CONTRATADA deverá comprovar ser autoridade certificadora credenciada ao usar a API oficial do WhatsApp.
- 3.2.** Deverá ser licenciado um número telefônico, previamente definido pela contratante, para viabilizar as automações, via API oficial.
- 3.3.** O SISTEMA deverá ser responsivo, permitindo também ser acessado por meio de dispositivos móveis tais como: smartphones ou tablets, independentemente da plataforma utilizada.
- 3.4.** O sistema deverá ser compatível com, no mínimo, os navegadores Mozilla Firefox versão 100 ou mais atual e Google Chrome versão 101 ou mais atual.
- 3.5.** O sistema deverá oferecer solução de automatização de atendimentos via internet baseado em inteligência artificial, por meio da utilização de assistente virtual (chatbot) com a possibilidade

---

<sup>2</sup> Fonte: Opinion Box 2023. Disponível em:  
<[https://d335luupugsy2.cloudfront.net/cms%2Ffiles%2F7540%2F1685388614OPB\\_infografico\\_whatsapp\\_2023\\_final\\_2.pdf](https://d335luupugsy2.cloudfront.net/cms%2Ffiles%2F7540%2F1685388614OPB_infografico_whatsapp_2023_final_2.pdf)> Acesso em 02/06/2023.



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

de transbordo das conversações para atendimento humano (InChat), quando necessário. A solução deverá contemplar:

- 3.5.1.** Envio e recebimento de mensagens, com ou sem anexo, número de atendimentos, atendentes e contatos serão ilimitados, não havendo franquia ou cobrança adicional por qualquer motivo.
- 3.5.2.** Painel com informações, métricas e indicadores (dashboard) em tempo real, acessível aos administradores/gestores, dos atendimentos executados, não executados, fila de espera de atendimento e demais informações que suportem a tomada de decisões referente ao remanejamento de pessoal e atendimento, bem como alterações de configuração.
- 3.5.3.** Permitir o atendimento e uso da ferramenta por pelo menos 5 (cinco) usuários simultaneamente.
- 3.5.4.** Permitir a coleta de informações sobre a satisfação dos usuários referente ao atendimento por meio de pesquisas ao final do atendimento e a extração de relatórios sobre pesquisas realizadas e consolidação dos resultados.
- 3.5.5.** Permitir a transferência de conversas/atendimentos entre atendentes.
- 3.5.6.** Deve ser capaz de gerar relatórios gerenciais diversos, com número de atendimento por atendentes, tipos de solicitação, data e hora, tempo, chamados, classificação de atendimento, solucionados, não atendidos, entre outros, em formato PDF.
- 3.5.7.** Os atendimentos deverão ser identificados por meio de número único de protocolo, sob o qual serão registradas e armazenadas todas as mensagens, horário de atendimento e identificação do atendente, permitindo a recuperação de mensagens e atendimentos completos visando garantir transparência ao serviço prestado, bem como resguardar o usuário, atendente e à EPT quando necessário.
- 3.5.8.** Criação de assistentes virtuais (bots) personalizáveis, permitindo a configuração e alteração conforme as necessidades e de acordo com as políticas e diretrizes definidas pela EPT.
- 3.5.9.** Aos finais de semana, feriados, recessos e demais datas e horários em que a EPT não se encontre em funcionamento, deverá ser possível definir mensagem personalizada a ser encaminhada aqueles que enviarem solicitações (tentativa de contato).
- 3.5.9.1.** Deverá ser possível a EPT alterar as datas, horários e mensagem a qualquer tempo.



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

**3.5.10.** A solução deve contemplar os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização, suporte técnico e treinamentos.

#### **4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** Tendo em vista se tratar de serviço, a quantidade fica adstrita ao número de acessos simultâneos que o serviço deve fornecer, além do volume de atendimento realizado. Para a necessidade atual da EPT, estima-se que a quantidade mínima de acessos simultâneos seja de 5 (cinco). A quantidade foi estabelecida com base no quantitativo de servidores lotados na ouvidoria da EPT além de acesso para a Diretoria Administrativa para acompanhamento das ações.

**4.2** Ainda, o quantitativo de atendimentos deve ser levado em consideração para o dimensionamento da solução desejada. A Tabela 1 apresenta o número de registros de ouvidoria cadastrados no sistema Sisgo nos anos de 2022 e 2023, até o mês de maio.

Tabela 1: Registro de Contatos na Ouvidoria da EPT.

| <b>REGISTRO DE CONTATO<br/>OUVIDORIA</b> |             |             |
|--|-------------|-------------|
| <b>Período</b>                           | <b>2022</b> | <b>2023</b> |
| Janeiro                                  | 146         | 172         |
| Fevereiro                                | 141         | 250         |
| Março                                    | 232         | 320         |
| Abril                                    | 184         | 200         |
| Maio                                     | 212         | 418         |
| Junho                                    | 160         | -           |
| Julho                                    | 157         | -           |
| Agosto                                   | 135         | -           |
| Setembro                                 | 99          | -           |
| Outubro                                  | 161         | -           |
| Novembro                                 | 108         | -           |
| Dezembro                                 | 114         | -           |
| <b>Total</b>                             | <b>1849</b> | <b>942</b>  |
| <b>Média</b>                             | <b>154</b>  | <b>272</b>  |

**4.3** Cabe ressaltar que o quantitativo de atendimentos apresentado na tabela acima encontra-se subestimado, visto que os atendimentos presenciais para desbloqueio das bicicletas vermelhinhas



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

na ouvidoria da EPT não eram computados no Sistema Sisgo. Portando, considerando o aumento progressivo dos atendimentos no decorrer do ano e a subestimação apresentada no ano de 2022, segure-se que a contratação da solução deve permitir no mínimo 500 (quinhentos) atendimento por mês.

## 5. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES

5.1 Durante o período de vigência contratual, a Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do sistema. O suporte deverá ser prestado de acordo com a classificação e tempos de atendimento mencionados na Tabela 2.

Tabela 2: Classificação e Tempos de Atendimento.

| Classificação da Solicitação |             | Prazo Máximo de Atendimento | Nível de Serviço Aceitável           |
|------------------------------|-------------|-----------------------------|--------------------------------------|
| Tipo                         | Criticidade |                             |                                      |
| Erros                        | Críticos    | 6 horas                     | 75% dos atendimentos dentro do prazo |
|                              | Graves      | 12 horas                    |                                      |
|                              | Importantes | 24 horas                    |                                      |
| Dúvidas                      | Críticos    | 8 horas                     | 75% dos atendimentos dentro do prazo |
|                              | Graves      | 16 horas                    |                                      |
|                              | Importantes | 48 horas                    |                                      |

5.2 Para efeito de apuração do prazo de atendimento de uma solicitação, será considerada como “data e hora de abertura da solicitação” a data e hora que a Contratada receber a solicitação. O atendimento será considerado finalizado quando a EPT receber a solução dada pela Contratada.

5.3 As solicitações de serviços à Contratada serão classificadas, quanto ao TIPO, conforme abaixo:

5.3.1 **ERROS:** Solicitações para correção de funcionalidades da solução que deixaram de executar ou passaram a executar de forma incorreta ou diferente de como já vinham sendo executadas.

5.3.2 **DÚVIDAS:** Solicitações para auxílio na operação da solução ou em procedimentos operacionais do cliente.

5.3.3 **CRÍTICAS:** Relacionadas a funcionalidades da solução que prejudicam o atendimento aos clientes externos ou fornecedores ou impedem que o Contratante cumpra suas obrigações com



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

prazos estabelecidos e inadiáveis ou ainda prejudicam sua imagem.

**5.3.4 GRAVES:** Relacionados a funcionalidades da solução que prejudicam o atendimento interno ou impedem que o Contratante cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos, mas que podem ser adiados ou que não prejudiquem sua imagem.

**5.3.5 IMPORTANTES:** Relacionadas a funcionalidades da solução que não prejudicam a operacionalização do Contratante.

**5.4** Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser prestados através de telefone direto com área responsável, abertura de *HelpDesk*, por e-mail do suporte técnico, ou, ainda, de forma presencial, quando necessário.

**5.5** Os serviços de suporte e manutenção deverão estar disponíveis em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

**5.6** Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá ofertar suporte técnico e manutenção, consistindo, no mínimo, em:

**5.6.1** Disponibilizar novas versões do objeto contratado em decorrência de melhorias preventivas, corretivas e legais.

**5.6.2** Esclarecer questões relacionadas à utilização operacional do objeto contratado.

**5.6.3** Identificar e corrigir as causas de possíveis erros ou mau funcionamento do objeto contratado.

**5.6.4** Acompanhar e corrigir problemas relativos aos serviços prestados.

**5.6.5** Orientar ou aplicar soluções alternativas para os erros ou mau funcionamento do objeto contratado.

## **6. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO**

**6.1.A** CONTRATADA deverá comprovar ser autoridade certificadora credenciada ao usar a API oficial do WhatsApp.

**6.2.** Deverá ser licenciado um número telefônico, previamente definido pela contratante, para viabilizar as automações, via API oficial.

**6.3.** A Contratante poderá migrar o número licenciado para outro provedor, caso necessário.



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

- 6.4.** Solução de automatização de atendimentos via Internet baseado em inteligência artificial, por meio da utilização de assistente virtual (chatbot) com a possibilidade de transbordo das conversações para atendimento humano (*InChat*) quando necessário.
- 6.5.** O serviço será hospedado em ambiente próprio da Contratada que se comunique com a plataforma *WhatsApp Business*, disponibilizando acesso via web à EPT.
- 6.6.** A implantação deverá ocorrer de forma remota, com disponibilização de técnico responsável da Contratada para configurações e orientação da equipe da EPT para ajustes necessários que permita o uso da solução.
- 6.7.** A solução deverá ser implantada e estar perfeitamente operacional no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.
- 6.8.** Após implantação deverá ser fornecido treinamento ao pessoal da EPT acerca das funcionalidades da solução, forma de acesso e gestão.

## **7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 7.1.** O objeto desse Termo de Referência será contratado por meio de dispensa eletrônica, nos moldes do que preconiza o Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 22 do Decreto Municipal 936/2022, uma vez que os serviços a serem contratados encontram-se na categoria de bens e serviços comuns e possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
- 7.2.** O critério de julgamento será o menor preço global, uma vez que não é possível o fracionamento dos itens.
- 7.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a EPT, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** O início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato, admitindo-se a prorrogação do prazo por interesse de ambas as partes, conforme previsto nos arts. 105 e 107 da Lei 14.133/21.

**8.2.** Não será permitida a subcontratação do objeto desta Dispensa de Licitação.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Designar o responsável pela fiscalização do CONTRATO.

**9.2.** Conferir se o serviço foi prestado a contento.

**9.3.** Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.4.** Comunicar formalmente e imediatamente a empresa CONTRATADA qualquer anormalidade no fornecimento e/ou no serviço, podendo suspender a entrega do objeto, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no CONTRATO.

**9.5.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de resguardar a eficiência da contratação.

**9.6.** Dar ciência à empresa CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do CONTRATO e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

**9.7.** Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em CONTRATO.

**9.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

**9.9.** Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

**9.10.** Cabe, durante a vigência do Contrato, além do cumprimento do Decreto Municipal nº 936/2022 da Prefeitura Municipal de Maricá e Lei nº 14.133/21, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Cumprir todas as exigências do instrumento e entregar os produtos/serviços atendendo as condições e quantidades estipuladas, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e Edital.
- 10.2.** Manter, durante o Contrato ou substituição por documento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital.
- 10.3.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não a eximirá da sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 10.4.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 10.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.
- 10.6.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, na conta bancária e outras informações necessárias para o recebimento de correspondências e que possam comprometer a perfeita execução do contrato.
- 10.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na contratação.
- 10.8.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- 10.9.** Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das condições pactuadas.



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

- 10.10.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos produtos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.11.** Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.
- 10.12.** Deverá fornecer os itens do objeto do Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 10.13.** Manter sob sua responsabilidade, todo o pessoal necessário à entrega do objeto deste Termo de Referência, arcando com os respectivos encargos sociais.
- 10.14.** Responder, perante a CONTRATANTE, as questões relacionadas à aquisição dos itens correspondentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 10.15.** Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas em contrato, de forma que o objeto deste Termo de Referência seja entregue, sob a sua inteira responsabilidade.
- 10.16.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, assegurando a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar ou recusar os que se apresentarem em desacordo com as cláusulas contratuais.
- 10.17.** A CONTRATADA, a partir do recebimento da assinatura do contrato, assume a responsabilidade por:
- 10.17.1.** Executar o serviço de acordo com a solicitação da Autarquia e em conformidade com o Contrato;
- 10.17.2.** Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 10.17.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela EPT;
- 10.17.4.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação.



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

**10.18.** A CONTRATADA deverá também:

**10.18.1.** Informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;

**10.18.2.** Atender prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;

**10.18.3.** Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da CONTRATANTE, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;

**10.18.4.** Entregar nota fiscal, juntamente com o serviço fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos e serviços entregues;

**10.18.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;

**10.18.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou apresente funcionamento diferente do indicado pelo fabricante;

**10.18.7.** O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas no instrumento contratual.

**10.19.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviço contratado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Autarquia Empresa Pública de Transportes.

**10.20.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

**10.21.** Ministrando treinamento ao pessoal indicado pela EPT para que façam uso da solução contratada, em nível de gestão e de atendimento.

**10.22.** Repassar à EPT, se for o caso, a base de dados que porventura possua sobre os atendimentos realizados antes de sua exclusão ou por ocasião de extinção, rescisão ou encerramento do contrato.

**10.23.** Oferecer suporte técnico de acordo com o disposto neste Termo de Referência, durante toda a



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

vigência do contrato.

**10.24.** Atender às normas de serviço do WhatsApp Business.

## **11. PROTEÇÃO DE DADOS E OBRIGAÇÕES COMUNS**

**11.1.** A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, estar e atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**11.2.** A Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**11.3.** As informações e dados pessoais de usuários, da EPT e externos, porventura armazenados em servidor da Contratada, serão única e exclusivamente utilizados para atender às finalidades institucionais da EPT.

**11.4.** Em hipótese alguma poderá a Contratada tratar os dados a que tenha acesso por ocasião da execução dos serviços disciplinados neste Termo, senão em virtude do contrato celebrado e unicamente para execução dos serviços contratados.

**11.5.** Caberá à Contratada:

**11.5.1.** Dispor dos meios necessários para manter o armazenamento dos dados compartilhados, se for o caso.

**11.5.2.** Guardar confidencialidade e zelar pela privacidade das informações compartilhadas por meio da solução contratada.

**11.5.3.** Não repassar, comercializar, transferir ou ceder a qualquer título a terceiros não autorizados as informações individualizadas, no todo ou em parte, de forma a violar a confidencialidade da informação, salvo no caso de envio e recebimento de informações à plataforma *WhatsApp Business* que integra a solução contratada.



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

**11.5.4.** Não disponibilizar, emprestar ou permitir acesso de pessoas, sistemas ou instituições não autorizadas às informações da Contratante e ao conteúdo das mensagens registradas.

**11.5.5.** Comunicar imediatamente a EPT e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados.

**11.5.6.** Obedecer aos itens constantes no TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR – ANEXO I.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, a Autarquia poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Multa;

**12.1.3.** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**12.2.** A aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.2 observará os seguintes parâmetros:

**12.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**12.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

**12.2.3.** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**12.2.4.** Multa de 0,5% a 10% sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 3 e 4, abaixo;

**12.2.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**12.2.6.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**12.3.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 3 e 4:

Tabela 3: Grau e correspondência para aplicação de multa.

| <b>Grau</b> | <b>Correspondência<br/>% do valor mensal do contrato</b> |
|-------------|--|
| 01          | 0,5%   |
| 02          | 1%   |
| 03          | 2,5%   |
| 04          | 5%   |
| 05          | 10%  |

Tabela 4: Descrição das infrações.

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Grau</b> | <b>Incidência</b> |
|-------------|--|-------------|-------------------|
| 1           | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano à segurança da informação dos dados e serviços.                  | 05          | Por ocorrência    |
| 2           | Não prestar os serviços em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato pactuado. | 02          | Por ocorrência    |
| 3           | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                       | 03          | Por dia           |
| 4           | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.  | 02          | Por ocorrência    |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

|   |  |    |                           |
|---|--|----|---------------------------|
| 5 | Não dar ciência a EPT, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.   | 01 | Por ocorrência            |
| 6 | Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, deixando de atender às solicitações nos prazos especificados.               | 01 | Por ocorrência            |
| 7 | Não manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.                                | 01 | Por ocorrência            |
| 8 | Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais sem autorização prévia do responsável.   | 04 | Por item e por ocorrência |
| 9 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 02 | Por item e por ocorrência |

- 12.4.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 12.5.** As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no subitem 12.1.2 e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 12.6.** As multas eventualmente aplicadas com base no subitem 12.1.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 12.7.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 12.8.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**12.9.** A aplicação das sanções previstas no item 12.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, serão designados no mínimo 02 (dois) representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega do material.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPT ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**13.3.** Os representantes da EPT anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

corrente, em banco e agência, informados até a assinatura do Contrato. O pagamento se efetivará após a liquidação da despesa, através da apresentação de fatura pela CONTRATADA, atestada e visada por no mínimo 02 (dois) servidores designados para a fiscalização do contrato.

**14.2.** O pagamento se realizará em razão de pedido específico, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/2022.

**14.3.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorram de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolado documento de cobrança no Setor de Protocolo e da data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**14.4.** Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data-base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

**14.5.** A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 124, da Lei n.º. 14.133/21

## **15. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**15.1.1.** Considerando a discricionariedade apontada pelo art. 96 da Lei nº 14.133/21, verifica-se que na presente contratação não demanda a necessidade de exigência de garantia contratual.

## **16. DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

relativa a:

- 16.1.1.** Habilitação jurídica;
- 16.1.2.** Qualificação técnica;
- 16.1.3.** Qualificação econômico-financeira;
- 16.1.4.** Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 16.1.5.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**16.2.** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- 16.2.1.** Cédula de identidade;
- 16.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 14.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 14.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - 14.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.3.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- 16.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- 16.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 16.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos negativos, nos termos



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**16.4.** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

**16.4.1.** Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

**16.5.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, consistirá em:

**16.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**16.5.1.1.** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,0$$

**16.5.1.2.** Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1,0$$

**16.5.1.3.** Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE} \geq 1,0$$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

**16.5.2.** A licitante que apresentar resultado inferior em quaisquer dos índices acima exigidos, conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**16.5.2.1.** Será exigido do CONSÓRCIO licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.5.3.** As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.683/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

**16.5.4.** Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**16.5.5.** Quando se tratar de SOCIEDADES ANÔNIMAS, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

**16.5.6.** Quando se tratar de OUTRO TIPO SOCIETÁRIO, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

**16.5.6.1.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**16.5.6.2.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 16.5.1 limitar-se-ão ao último exercício.



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

**16.5.7.** Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**16.5.7.1.** Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Offícios de Registro de Distribuição.

**16.5.7.2.** Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de Declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

**16.5.8.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

**16.5.9.** Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**17.1.** O valor estimado para a aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**17.2.** O valor previsto em orçamento considera a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste termo de referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

**17.3.** Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

**17.4.** O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

**17.5.** Conforme art. 7º, §2º do Decreto Municipal n.º 936/2022, a estimativa de preços, será obtida mediante pesquisa ampla de preço, utilizando-se os parâmetros descritos nos incisos subsequentes.

## **18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento da Autarquia Empresa Pública de Transportes para o exercício de 2024. Plano de trabalho: \_\_\_\_\_ Natureza da despesa: \_\_\_\_\_ Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

## **19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1.** Considerando a natureza de serviço continuado do objeto, entendendo que a portabilidade do número licenciado para outro provedor poderá inativar o número de telefone por até 30 (trinta) dias, afetando os atendimentos da Ouvidoria, e com base nos artigos 105 e 107, da Lei 14.133/21, o prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite estabelecido na referida Lei.

**19.2.** Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo como marco inicial a data de apresentação da Proposta Detalhe.



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

## **20. DO FORO**

**20.1.** Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes do Contrato, assim como do Edital de Convocação de do Contrato que sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 26 de janeiro de 2024.

---

**LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO**

Diretor Administrativo

Matrícula 1000212



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

## ANEXO I

### **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade da Empresa Pública de Transportes – EPT em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da EPT, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação de serviços, consoante Contrato Administrativo, celebrado em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, oriundo do Procedimento Licitatório CRCPR n.º \_\_/20\_\_.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.

3. O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, ceder a qualquer título, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES da EPT, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

4. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da EPT, signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da EPT poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.
5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços mencionados no item 1, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.
6. O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham INFORMAÇÕES da EPT, quando não mais for necessária a manutenção destas INFORMAÇÕES, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.
7. O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do contrato, para imediata devolução à EPT, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais, envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço ou de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto a vigência do contrato vinculado a este termo.
8. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à EPT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.
9. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

10. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a EPT, sendo irrevogáveis e irretratáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Representante Legal



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

**ANEXO II**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| <b>REGISTRO DE CONTATO</b> |             |             |
|----------------------------|-------------|-------------|
| <b>OUVIDORIA</b>           |             |             |
| <b>Período</b>             | <b>2022</b> | <b>2023</b> |
| Janeiro                    | 146         | 172         |
| Fevereiro                  | 141         | 250         |
| Março                      | 232         | 320         |
| Abril                      | 184         | 200         |
| Maio                       | 212         | 418         |
| Junho                      | 160         | -           |
| Julho                      | 157         | -           |
| Agosto                     | 135         | -           |
| Setembro                   | 99          | -           |
| Outubro                    | 161         | -           |
| Novembro                   | 108         | -           |
| Dezembro                   | 114         | -           |
| <b>Total</b>               | <b>1849</b> | <b>942</b>  |
| <b>Média</b>               | <b>154</b>  | <b>272</b>  |

Para estimação da memória de cálculo utilizou-se o número de registros de ouvidoria cadastrados no sistema Sisgo nos anos de 2022 e 2023, até o mês de maio. Cabe ressaltar que o quantitativo de atendimentos apresentado na tabela acima encontra-se subestimado, visto que os atendimentos presenciais para desbloqueio das bicicletas vermelhinhas na ouvidoria da EPT não eram computados no Sistema Sisgo. Portanto, considerando o aumento progressivo dos atendimentos no decorrer do ano e a subestimação apresentada no ano de 2022, segure-se que a contratação da solução deve permitir no mínimo 500 (quinhentos) atendimento por mês.



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

### ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou a (o) \_\_\_\_\_ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para \_\_\_\_\_ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ [endereço do órgão contratante], a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, por meio do \_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da DISPENSA ELETRÔNICA [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado por meio do processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 936/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Aviso de dispensa e de seus Anexos, pela Proposta da



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de \_\_\_\_\_ [serviços/fornecimento contínuo], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_), na forma abaixo descrita:

**Parágrafo Único** – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº \_\_/\_\_, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (reais).

**Parágrafo Primeiro.** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, abaixo classificadas:

Natureza das Despesas: \_\_\_\_\_;

Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_;

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_;

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_;

Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**Parágrafo Terceiro.** A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

mais lhe oferece vantagem, observado o disposto no art. 106, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando fornecimento de mão–de–obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde quando decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolado documento de cobrança no \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de \_\_\_\_\_ ( ) meses contados da apresentação da proposta, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_ do Aviso de Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_\_).



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

## CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do \_\_\_\_\_ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

## CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por \_\_\_\_\_ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir todas as exigências do instrumento e entregar os produtos/serviços atendendo as condições e quantidades estipuladas, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e Edital.

II - Manter, durante o Contrato ou substituição por documento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital.

III - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não a eximirá da sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

IV - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

V - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.

VI - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, na conta bancária e outras informações necessárias para o recebimento de correspondências e que possam comprometer a perfeita execução do contrato.

VII - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

contratação.

VIII - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

IX - Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das condições pactuadas.

X - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos produtos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE.

XI - Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.

XII - Deverá fornecer os itens do objeto do Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

XIII - Manter sob sua responsabilidade, todo o pessoal necessário à entrega do objeto deste Termo de Referência, arcando com os respectivos encargos sociais.

XIV - Responder, perante a CONTRATANTE, as questões relacionadas à aquisição dos itens correspondentes ao objeto deste Termo de Referência.

XV - Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas em contrato, de forma que o objeto deste Termo de Referência seja entregue, sob a sua inteira responsabilidade.

XVI - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, assegurando a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar ou recusar os que se apresentarem em desacordo com as cláusulas contratuais.

XVII - A CONTRATADA, a partir do recebimento da assinatura do contrato, assume a responsabilidade por:

- a) Executar o serviço de acordo com a solicitação da Autarquia e em conformidade com o Contrato;
- b) Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela EPT;
- d) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação.



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

XVIII - A CONTRATADA deverá também:

- a) Informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;
- b) Atender prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;
- c) Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da CONTRATANTE, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;
- d) Entregar nota fiscal, juntamente com o serviço fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos e serviços entregues;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou apresente funcionamento diferente do indicado pelo fabricante;
- g) O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas no instrumento contratual.

XIX - Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviço contratado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Autarquia Empresa Pública de Transportes.

XX - Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

XXI - Ministrando treinamento ao pessoal indicado pela EPT para que façam uso da solução contratada, em nível de gestão e de atendimento.

XXII - Repassar à EPT, se for o caso, a base de dados que porventura possua sobre os atendimentos realizados antes de sua exclusão ou por ocasião de extinção, rescisão ou encerramento do contrato.

XXIII - Oferecer suporte técnico de acordo com o disposto neste Termo de Referência, durante toda a vigência do contrato.

XXIV - Atender às normas de serviço do WhatsApp Business.



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Designar o responsável pela fiscalização do CONTRATO.

II - Conferir se o serviço foi prestado a contento.

III - Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

IV - Comunicar formalmente e imediatamente a empresa CONTRATADA qualquer anormalidade no fornecimento e/ou no serviço, podendo suspender a entrega do objeto, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no CONTRATO.

V - Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de resguardar a eficiência da contratação.

VI - Dar ciência à empresa CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do CONTRATO e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

VII - Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em CONTRATO.

VIII - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

IX - Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.

X - Cabe, durante a vigência do Contrato, além do cumprimento do Decreto Municipal nº 936/2022 da Prefeitura Municipal de Maricá e Lei nº 14.133/21, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa da contratada em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no Parágrafo primeiro.

**Parágrafo Primeiro.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Segundo** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) Multa de 0,5% a 10% sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1 – Grau e correspondência para aplicação de multa**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA (% do valor mensal do contrato)</b> |
|-------------|--|
| 1           | 0,5%   |
| 2           | 1%   |
| 3           | 2,5%   |
| 4           | 5%   |
| 5           | 10%  |

**Tabela 2: Descrição das Infrações**

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Grau</b> | <b>Incidência</b>         |
|-------------|--|-------------|---------------------------|
| 1           | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano à segurança da informação dos dados e serviços.  | 05          | Por ocorrência            |
| 2           | Não prestar os serviços em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato pactuado.                                   | 02          | Por ocorrência            |
| 3           | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.   | 03          | Por dia                   |
| 4           | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.  | 02          | Por ocorrência            |
| 5           | Não dar ciência a EPT, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.                                   | 01          | Por ocorrência            |
| 6           | Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, deixando de atender às solicitações nos prazos especificados. | 01          | Por ocorrência            |
| 7           | Não manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.                  | 01          | Por ocorrência            |
| 8           | Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais sem autorização prévia do responsável.   | 04          | Por item e por ocorrência |
| 9           | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após   | 02          | Por item e por ocorrência |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
|  | reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. |  |  |
|--|---|--|--|

**Parágrafo Terceiro** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Quarto** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no subitem “b” e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expreso nesse sentido.

**Parágrafo Setimo** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Oitavo** – A aplicação das sanções previstas no **Parágrafo primeiro** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Nono** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo Décimo** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Maricá do ato que as impuser.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c”



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

do caput desta Cláusula é da competência do(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE \_\_\_\_\_ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único** – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

### **CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_\_, por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o Foro Central de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação aplicável.



|          |            |
|----------|------------|
| Processo | 13098/2023 |
| Início   | 27/06/2023 |
| Folha    |            |
| Rubrica  |            |

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Secretário ou Diretor de** \_\_\_\_\_

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa contratada**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)